Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 65-DE 27 DE OUTUBRO DE 1.949-

CONCEDE AUMENTO DE SUBVENÇÃO A'S EMPRESAS QUE FORNECEM LUZ PUBLICA A'S VILAS E POVOADOS DO INTERIOR DO MUNICIPIO,ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.
$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CÓPIA

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica concedido,a partir de 1º de Agôsto do corrente ano,ás EMPRESAS que fornecem LUZ PUBLICA ás VILAS e POVOADOS do Municipio o aumento mensal de subvenções constante da TABEL abaixo:

VILAS E POVOADOS	AUMENTO CR$	LAMPADAS DE 60 VATS	KW
Gaurama	950,00	100	1.980
Aratiba	500,00	85	1.683
S.de Almeida e 3			
Arroios	450,00	100	2.178
Quatro Irmãos	500,00	85	1.683
B.de Cotegipe	500,00	85	1.683

Artº 2º-Fica o CHEFE do PODER EXECUTIVO autorizado a proceder a revisão dos contratos existentes com as EMPRESAS mencionadas na TABELA acima.

Artº 3º-A redução do numero de lampadas e as interrupções no fornecimento de energia eletrica serão descontadas no pagamento das subvenções,na base de cr$0,80 por KW para as USINAS acionadas a combustivel e cr$0,60 para as hidraulicas,salvo os casos de força maior devidamente comprovados,a criterio do PREFEITO.

Artº 4º-Compete ao Chefe da 3a SECÇÃO e aos SUB-PREFEITOS dos DISTRITOS fiscalizar os serviços de que trata a presente Lei e a estes,particularmente,atestar os recibos de pagamentos mensais das subvenções,atendendo ao disposto no artigo anterior.

Artº 5º-Para atender o pagamento dessas despesas no atual exercicio,ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

-SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS-
-SERVIÇOS URBANOS-
-ILUMINAÇÃO PUBLICA-

362/8.88.3-DESPESAS DIVERSAS-
b-Iluminação pública,conforme contrato,
da séde do 2º Distrito.....cr$ 4.750,00
d-Idem-idem-do 4º Distrito.....cr$ 2.500,00
e-Idem-idem-do 5º Distrito.....cr$ 2.250,00
f-Idem-idem-do 6º Distrito.....cr$ 2.500,00
i-Idem-idem-do 10º Distrito.....cr$ 2.500,00
T o t a l.....cr$14.500,00

segue

Rig.

Fls.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Artº 6º-Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artº anterior a economia real resultante da anulação das verbas destinadas á iluminação pública das VILAS de S.VALENTIM e AUREA,no valor total de cr$6.600,00 e o saldo disponivel do exercicio de 1948.

Artº 7º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,27 DE OUTUBRO DE 1949

a-ANGELO EMILIO GRANDO-PREFEITO.

$$$$$$$$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 24/ 9 /1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo